



[Handwritten signature]

00 75

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO N.º 033/06

De 20 de junho de 2006.

Processo 123/06

Edita normas visando atender dispositivo previsto pelo artigo 15 da Resolução n.º 344/06, de 07 de junho de 2006, que reestrutura o sistema da administração dos Transportes Internos Motorizados da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 9º da Resolução número 344/2006, aprovada em Plenário em sessão ordinária de 07/06/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - A concessão, a qualquer tempo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, de autorização para servidor conduzir veículo oficial de prestação de serviços terá validade somente durante o exercício em que essa autorização for concedida, fixando-se, inicialmente, um período de até 180 dias, que poderá ser revalidado e obedecerá aos seguintes requisitos:

I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

II - preenchimento, pelo servidor, do "Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial de Prestação de Serviços";

III - autorização expressa do Chefe Imediato do servidor, na ficha "Autorização para Dirigir Veículo Oficial";

IV - aprovação por, no mínimo dois (2) motoristas da Câmara Municipal de Araraquara, em teste complementar, para aferir a habilidade do servidor para dirigir veículo oficial de serviços, se o Presidente entender necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Handwritten signature]
.....
Presidente

§ 1º - No início de cada exercício, o responsável pelo Setor de Transportes da Câmara Municipal de Araraquara avaliará junto à chefia respectiva a necessidade da manutenção de cada autorização concedida no exercício anterior e da concessão de novas autorizações.

§ 2º - Os modelos dos impressos para os fins preconizados nos incisos II e III constam dos Anexos "1" e "2" que integram o presente ato.

§ 3º - Para os fins previstos neste regulamento, a relação dos veículos que compõem a frota do Poder Legislativo é a relacionada nos Anexos "4 - Veículo Oficial de Representação" e "5 - Veículo Oficial de Prestação de Serviço" que faz parte integrante deste ato.

Artigo 2º - Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:

I - não poderá:

- a) ceder a direção do veículo a terceiros;
- b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

II - terá as mesmas incumbências conferidas ao condutor, descritas no artigo terceiro (3º) da Resolução número 344/06;

III - deverá:

- a) cumprir o disposto nos Artigos sexto (6º) e seus parágrafos;
- b) preencher corretamente o impresso para "Controle de Tráfego";
- c) exibir a autorização concedida, sempre que solicitada por quem de direito;
- d) findo o deslocamento, guardar o veículo oficial na garagem da Câmara Municipal de Araraquara.

Parágrafo 1º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será, obrigatoriamente, aberta sindicância, para apurar as responsabilidades e propor as penas cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


.....
Presidente

AA

Parágrafo 2º - O Setor que possuir servidor autorizado a dirigir o veículo oficial de serviços deverá agendar, com antecedência mínima, junto ao Setor de Transportes da Câmara a utilização do veículo.

Parágrafo 3º - O veículo de serviços poderá ser utilizado também pelos motoristas da Câmara, cujo controle da cessão do veículo caberá sempre ao responsável pelo Setor de Transportes.

Parágrafo 4º - Não havendo agendamento prévio junto à área de transportes e havendo a disponibilidade do veículo, o responsável pelo Setor de Transportes cederá o veículo aos servidores autorizados para a utilização na forma disciplinada pela Resolução 344/06 e por este Ato.

Artigo 3º - Toda vez que houver a necessidade da utilização de veículos de serviços da Câmara, deverá ser preenchido previamente e diretamente no Setor de Transporte da Câmara Municipal formulário específico para análise da Presidência, segundo modelo que consta no Anexo "6" que integra este Ato, sem o qual a utilização do veículo de serviços não será permitida.

Parágrafo Único - De posse do formulário após análise caberá à Presidência analisar a justificativa para o uso do veículo deferindo ou indeferindo a utilização.

Artigo 4º - Findo o período de até 180 dias, fixado quando da concessão da autorização a que se refere o artigo 1º, este poderá ser revalidado, desde que:

I - seja de interesse da Administração;

II - o servidor não esteja incurso no parágrafo quarto (4º) do artigo sexto (6º) da Resolução n.º 344/06 e não tenha sido considerado o responsável por acidentes ou dano no veículo oficial, devidamente apurado em sindicância;

III - não ultrapasse 180 dias.

§ 1º - As revalidações serão concedidas, observando-se prazo máximo a que se refere o inciso III deste artigo ou o número de dias que restam para o término do exercício.

§ 2º - Para a revalidação de que trata este artigo, poderá ser exigido do servidor o cumprimento do disposto nos incisos I e IV do artigo 1º do presente ato.

§ 3º - O requerimento para solicitação de revalidação obedecerá ao modelo constante do Anexo "2" ao presente ato e deverá ser acompanhado da ficha "Autorização para Dirigir Veículo Oficial".

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Evzeleto

.....
Presidente

§ 4º - A revalidação a que se refere este artigo obedecerá ao modelo constante do Anexo "3" ao presente ato.

Artigo 5º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

- I - a qualquer tempo, por determinação do Presidente da Câmara Municipal;
- II - a pedido do servidor.

Artigo 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano 2006 (dois mil e seis).



RONALDO NAPELOSO
Presidente



ELIAS CHEDIEK NETO
Vice - Presidente



JOSÉ CARLOS PORSANI
1º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



ARCÉLIO LUIS MANELLI
Diretor Geral



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO 1 – Ato da Mesa nº. 033/06

"REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL"

Excelentíssimo Senhor..... Presidente da Câmara Municipal de Araraquara,RG.....,CPF.....
 (requerente)
 cargo/função....., lotado(a) no(a) Setor desta Casa, devidamente habilitado, conforme Carteira Nacional de Habilitação n.º....., n.º registro....., categoria....., com validade até...../...../....., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer concessão de autorização para dirigir veículo oficial de serviços, para : (justificativa)

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Resolução n.º 344/06 e do Ato número 033/06 da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, no que se refere às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Nestes termos,
 P. deferimento.

.....
 (local/data)

.....
 (assinatura do requerente)

De acordo. / /

.....
 (chefe imediato)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Handwritten signature]

 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO 2 – Ato da Mesa nº. 033/06

"AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL"

Nome.....

RG.....CPF.....

Cargo ou Função.....

Lotação.....

Autorizado a dirigir veículo tipo "prestação de serviços", conforme os seguintes dados:

Marca.....Modelo.....Placa.....Ano.....

CNH.....Nº Registro.....Categoria.....

...../...../.....
.....
Presidente

...../...../.....
.....
Setor de Transportes

VALIDADE:

De/...../..... a/...../..... Presidente	De/...../..... a/...../..... Presidente
De/...../..... a/...../..... Presidente	De/...../..... a/...../..... Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO 3 – Ato da Mesa nº. 033/06

“REQUERIMENTO PARA REVALIDAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL”

Excelentíssimo Senhor..... Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, ,RG.....,CPF.....
(requerente)
cargo/função....., lotado(a) no(a) Setor desta Casa, devidamente habilitado, conforme Carteira Nacional de Habilitação n.º....., n.º registro....., categoria....., com validade até...../...../....., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer revalidação da autorização para dirigir veículo oficial, concedida em...../...../.....para: (justificativa)

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Resolução n.º 344/06 e do Ato número 033/06 da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, no que se refere às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Nestes termos,
P. deferimento.

.....
(local/data)

.....
(assinatura do requerente)

Senhor Presidente,

Atesto que no período anterior – de/...../..... a/...../....., o servidor requerente cumpriu as exigências constantes da Resolução nº. 344/06 e no Ato da Mesa nº 033/06, não incorreu na previsão do parágrafo quarto (4º) do artigo sexto (6º) da Resolução n.º 344/06 e não foi responsável por acidentes ou dano no veículo oficial da Câmara.

De acordo. / /

.....
(chefe imediato)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

.....
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO 4 – Ato da Mesa nº. 033/06

VEÍCULO OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	ANO FABR.	MODELO	MODELO	MARCA	COMBUSTÍVEL
ASTRA	DBA3656	2005	2005	ELITE 2.0	GM	GASOLINA/ÁLCOOL
ASTRA	DBA3652	2005	2005	ELITE 2.0	GM	GASOLINA/ÁLCOOL
ASTRA	CZA4717	2003	2003	SEDAN CD 2.0	GM	GASOLINA
SANTANA	CZA4669	2000	2001	2000 2.0	VOLKS	GASOLINA
MAREA	BNZ9191	1999	1999	SX 2.0	FIAT	GASOLINA
ÔMEGA	BPY3113	1995	1996	GLS 2.2	GM	GASOLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

.....
Presidente



000 83

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO 5 – Ato da Mesa nº. 033/06

VEÍCULO OFICIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

VEÍCULO	PLACA	ANO FABR.	MODELO	MODELO	MARCA	COMBUSTÍVEL
CORSA	BPY3139	1996	1997	SUPER 1.0	GM	GASOLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO 6 – Ato da Mesa nº. 033/06

SOLICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DE SERVIÇOS (Resolução Número 344/06)

Solicitante:

Data e Horário de Saída: 01/01/2003

Horas

Condutor ou Motorista Responsável: ADRIANA SILVA QUITÉRIA

Veículo Oficial Placa N.º: BPY3139 - CORSA Kms. Chegada _____ Kms.

Saída _____ Kms.

Kms. Rodados _____ Kms.

ACOMPANHANTES:

Nome:

RG.

Nome:

RG.

Nome:

RG.

Nome:

RG.

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO:

Órgão:

Assunto:

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Condutor/Motorista

Responsável pelo Setor de Transportes

AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO:

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO N.º 033/06

De 20 de junho de 2006.

Processo 123/06

00 85

Edita normas visando atender dispositivo previsto pelo artigo 15 da Resolução n.º 344/06, de 07 de junho de 2006, que reestrutura o sistema de administração dos Transportes Internos Motorizados da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 9º da Resolução número 344/2006, aprovada em Plenário em sessão ordinária de 07/06/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - A concessão, a qualquer tempo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, de autorização para servidor conduzir veículo oficial de prestação de serviços terá validade somente durante o exercício em que essa autorização for concedida, fixando-se, inicialmente, um período de até 180 dias, que poderá ser revalidado e obedecerá aos seguintes requisitos:

I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

II - preenchimento, pelo servidor, do "Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial de Prestação de Serviços";

III - autorização expressa do Chefe Imediato do servidor, na ficha "Autorização para Dirigir Veículo Oficial";

IV - aprovação por, no mínimo dois (2) motoristas da Câmara Municipal de Araraquara, em teste complementar, para aferir a habilidade do servidor para dirigir veículo oficial de serviços, se o Presidente entender necessário.

§ 1º - No início de cada exercício, o responsável pelo Setor de Transportes da Câmara Municipal de Araraquara avaliará junto à chefia respectiva a necessidade da manutenção de cada autorização concedida no exercício anterior e da concessão de novas autorizações.

§ 2º - Os modelos dos impressos para os fins preconizados nos incisos II e III constam dos Anexos "1" e "2" que integram o presente ato.

§ 3º - Para os fins previstos neste regulamento, a relação dos veículos que compõem a frota do Poder Legislativo é a relacionada nos Anexos "4 - Veículo Oficial de Representação" e "5 - Veículo Oficial de Prestação de Serviço" que faz parte integrante deste ato.

Artigo 2º - Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:

I - não poderá:

- a) ceder a direção do veículo a terceiros;
- b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

II - terá as mesmas incumbências conferidas ao condutor, descritas no artigo terceiro (3º) da Resolução número 344/06;

III - deverá:

- a) cumprir o disposto nos Artigos sexto (6º) e seus parágrafos;
- b) preencher corretamente o impresso para "Controle de Tráfego";
- c) exibir a autorização concedida, sempre que solicitada por quem de direito;
- d) findo o deslocamento, guardar o veículo oficial na garagem da Câmara Municipal de Araraquara.

MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DE ARARAQUARA "FOLHA DA CIDADE"
EDIÇÃO DO DIA: Quarta-feira, 21 de junho de 2006.



Parágrafo 1º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será, obrigatoriamente, aberta sindicância, para apurar as responsabilidades e propor as penas cabíveis

Parágrafo 2º - O Setor que possuir servidor autorizado a dirigir o veículo oficial de serviços deverá agendar, com antecedência mínima, junto ao Setor de Transportes da Câmara a utilização do veículo.

Parágrafo 3º - O veículo de serviços poderá ser utilizado também pelos motoristas da Câmara, cujo controle da cessão do veículo caberá sempre ao responsável pelo Setor de Transportes.

Parágrafo 4º - Não havendo agendamento prévio junto à área de transportes e havendo a disponibilidade do veículo, o responsável pelo Setor de Transportes cederá o veículo aos servidores autorizados para a utilização na forma disciplinada pela Resolução 344/06 e por este Ato.

Artigo 3º - Toda vez que houver a necessidade da utilização de veículos de serviços da Câmara, deverá ser preenchido previamente e diretamente no Setor de Transporte da Câmara Municipal formulário específico para análise da Presidência, segundo modelo que consta no Anexo "6" que integra este Ato, sem o qual a utilização do veículo de serviços não será permitida.

Parágrafo Único - De posse do formulário após análise caberá à Presidência analisar a justificativa para o uso do veículo deferindo ou indeferindo a utilização.

Artigo 4º - Findo o período de até 180 dias, fixado quando da concessão da autorização a que se refere o artigo 1º, este poderá ser revalidado, desde que:

I - seja de interesse da Administração;

II - o servidor não esteja incurso no parágrafo quarto (4º) do artigo sexto (6º) da Resolução n.º 344/06 e não tenha sido considerado o responsável por acidentes ou dano no veículo oficial, devidamente apurado em sindicância;

III - não ultrapasse 180 dias.

§ 1º - As revalidações serão concedidas, observando-se prazo máximo a que se refere o inciso III deste artigo ou o número de dias que restam para o término do exercício.

§ 2º - Para a revalidação de que trata este artigo, poderá ser exigido do servidor o cumprimento do disposto nos incisos I e IV do artigo 1º do presente ato.

§ 3º - O requerimento para solicitação de revalidação obedecerá ao modelo constante do Anexo "2" ao presente ato e deverá ser acompanhado da ficha "Autorização para Dirigir Veículo Oficial".

§ 4º - A revalidação a que se refere este artigo obedecerá ao modelo constante do Anexo "3" ao presente ato.

Artigo 5º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

I - a qualquer tempo, por determinação do Presidente da Câmara Municipal;

II - a pedido do servidor.

Artigo 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano 2006 (dois mil e seis).

RONALDO NAPELOSO
Presidente

ELIAS CHEDIEK NETO
Vice - Presidente

JOSÉ CARLOS PORSANI
1º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



ANEXO 1 – Ato da Mesa nº. 033/06

“REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL”

Excelentíssimo Senhor..... Presidente da Câmara Municipal de Araraquara,RG.....,CPF..... (requerente)
 cargo/função....., lotado(a) no(a) Setor desta Casa, devidamente habilitado, conforme Carteira Nacional de Habilitação n.º....., n.º registro....., categoria....., com validade até...../...../....., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer concessão de autorização para dirigir veículo oficial de serviços, para : (Justificativa)

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Resolução n.º 344/06 e do Ato número 033/06 da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, no que se refere às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Nestes termos,
 P. deferimento.

 (local/data)

 (assinatura do requerente)

De acordo.f...../.....

 (chefe imediato)

ANEXO 2 – Ato da Mesa nº. 033/06

“AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL”

Nome.....
 RG.....CPF.....
 Cargo ou Função.....
 Lotação.....
 Autorizado a dirigir veículo tipo “prestação de serviços”, conforme os seguintes dados:
 Marca.....Modelo.....Placa.....Ano.....
 CNH.....Nº Registro.....Categoria.....

.....
 Presidente

.....
 Setor de Transportes

VALIDADE:

De a Presidente	De a Presidente
De a Presidente	De a Presidente

ANEXO 3 – Ato da Mesa nº. 033/06

"REQUERIMENTO PARA REVALIDAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL"

Excelentíssimo Senhor..... Presidente da Câmara Municipal de Araraquara,RG.....,CPF..... (requerente) cargo/função....., lotado(a) no(a) Setor desta Casa, devidamente habilitado, conforme Carteira Nacional de Habilitação n.º....., n.º registro....., categoria....., com validade até...../...../....., vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer revalidação da autorização para dirigir veículo oficial, concedida em...../...../..... para: (justificativa)

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Resolução n.º 344/06 e do Ato número 033/06 da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, no que se refere às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Nestes termos,
P. deferimento.

..... (local/data)

..... (assinatura do requerente)

Senhor Presidente,

Atesto que no período anterior - de/...../..... a/...../....., o servidor requerente cumpriu as exigências constantes da Resolução nº. 344/06 e no Ato da Mesa nº 033/06, não incorreu na previsão do parágrafo quarto (4º) do artigo sexto (6º) da Resolução n.º 344/06 e não foi responsável por acidentes ou dano no veículo oficial da Câmara.

De acordo. /..... /.....

..... (chefe imediato)

ANEXO 4 – Ato da Mesa nº. 033/06

VEÍCULO OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	ANO FABR.	MODELO	MODELO	MARCA	COMBUSTÍVEL
ASTRA	DBA3656	2005	2005	ELITE 2.0	GM	GASOLINA/ÁLCOOL
ASTRA	DBA3652	2005	2005	ELITE 2.0	GM	GASOLINA/ÁLCOOL
ASTRA	CZA4717	2003	2003	SEDAN CD 2.0	GM	GASOLINA
SANTANA	CZA4669	2000	2001	2000 2.0	VOLKS	GASOLINA
MAREA	BNZ9191	1999	1999	SX 2.0	FIAT	GASOLINA
ÔMEGA	BPY3113	1995	1996	GLS 2.2	GM	GASOLINA

ANEXO 5 – Ato da Mesa nº. 033/06

VEÍCULO OFICIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

VEÍCULO	PLACA	ANO FABR.	MODELO	MODELO	MARCA	COMBUSTÍVEL
CORSA	BPY3139	1996	1997	SUPER 1.0	GM	GASOLINA

ANEXO 6 – Ato da Mesa nº. 033/06

SOLICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DE SERVIÇOS
(Resolução Número 344/06)

Solicitante:

Data e Horário de Saída: 01/01/2003

Horas

Condutor ou Motorista Responsável: ADRIANA SILVA QUITÉRIA

Veículo Oficial Placa N.º: BPY3139 - CORSA Kms. Chegada _____ Kms.
Saída _____ Kms.
Kms. Rodados _____ Kms.

ACOMPANHANTES:

Nome:

RG.

Nome:

RG.

Nome:

RG.

Nome:

RG.

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO:

Órgão:

Assunto:

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Condutor/Motorista

Responsável pelo Setor de Transportes

AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO:

Presidente

00 83

